

ACÓRDÃO

TC-019727.989.25-3

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais em núcleos indígenas do Estado de São Paulo, relativa ao Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano.

Responsáveis: Marcelo Cardinale Branco (Secretário Estadual), Reinaldo lapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 16/10/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Encerramento, de 16/10/2025, do Convênio nº 69/2022.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR